

Welson Oliveira

welsonsousa@hotmail.com



DOMICÍLIO ELETRÔNICO JUDICIAL: ENTENDA O NOVO PARADIGMA NA COMUNICAÇÃO DE PROCESSOS

O Domicílio Eletrônico Judicial (DEJ) é uma ferramenta digital gratuita que concentra todas as comunicações processuais emitidas pelos tribunais brasileiros num único local, ou seja, é uma nova forma de intimação no âmbito do Poder Judiciário, que visa modernizar e agilizar os processos judiciais. Ele foi desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e a Federação Nacional de Bancos (Febraban), no âmbito do Programa Justiça 4.0, sendo criado em 2016 pela Resolução CNJ 234 e regulamentado em 2022 pela Resolução CNJ 455.

A implementação do DEJ permite que as intimações e comunicações judiciais sejam feitas de maneira eletrônica, através de um sistema que facilita o acesso à informação e a comunicação entre os envolvidos nos processos, tornando ágio o processo de comunicação entre o Poder Judiciário e as partes envolvidas, permitindo assim, que as partes recebam notificações e intimações de forma eletrônica, por meio de um sistema específico e unificado, ao invés de depender exclusivamente de comunicações físicas.

Destacam-se nessa nova forma de intimação os principais pontos: A agilidade, na qual vai reduzir de forma significativa o tempo de resposta, permitindo que as partes tomem ciência dos atos processuais de maneira mais rápida; A segurança, onde os sistemas utilizados para a intimação eletrônica são projetados para garantir a integridade das informações e a autenticidade das comunicações; A facilidade no acesso, visto que as partes podem acessar as intimações de qualquer lugar, desde que tenham acesso à internet, facilitando a consulta a documentos e prazos; A redução de custos, uma vez que a eliminação da necessidade de envio de documentos físicos pode resultar em redução de custos operacionais para o Judiciário e para as partes e a obrigatoriedade, pois, dependendo da legislação local, em alguns casos, a utilização do domicílio eletrônico pode ser obrigatória para advogados e partes em processos judiciais.

O cadastramento está disponível para todas as pessoas físicas e pessoas jurídicas que possuem registro na Receita Federal. No entanto, é importante destacar que a Resolução nº 455/2022 prevê o cadastro obrigatório para segmentos específicos, como a União, os estados, o Distrito Federal, os municípios, as entidades da administração indireta, as empresas públicas, as empresas privadas de grande e médio porte, sendo facultativo para as microempresas e empresas de pequeno porte que possuem endereço eletrônico cadastrado no sistema integrado da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim) e pessoas físicas.

Ademais, é importante que as partes se mantenham atualizadas sobre as normativas e procedimentos específicos da sua jurisdição para garantir que estão cumprindo com as obrigações relacionadas a essa nova forma de intimação.

Portanto, o domicílio judicial eletrônico representa um marco significativo no campo do Direito, proporcionando uma série de benefícios tanto para o sistema judiciário quanto para as partes envolvidas nos processos, mostrando a importância do sistema continuar evoluindo e a se adaptando, para melhora a segurança da informação e a inclusão digital.



Assis Fernandes/ O Dia

ENERGIA SOLAR: compensa investir na instalação de placas fotovoltaicas no Piauí?

[Segundo especialistas, investir em energia solar é um bom negócio, pois a economia no final do mês pode chegar a 60%.]

André dos Santos
Repórter

Após a Equatorial Piauí afirmar que vai manter a cobrança do que ficou conhecido como "Taxa da Energia Solar", por conta da legislação estadual que permite a taxação, muitas pessoas que estavam pensando em adquirir os equipamentos de produção de energia fotovoltaica passaram a se questionar: ainda compensa investir na instalação de placas? O DIA ouviu especialistas no assunto. E a resposta é: sim, ainda compensa!

UM BOM INVESTIMENTO

É o que afirma Leonardo Abreu, engenheiro eletricista e conselheiro do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Segundo ele, embora a margem de economia que o uso da energia solar oferece aos donos tenha caído com cobrança da "Taxa da Energia Solar", ainda é bom negócio investir nas placas fotovoltaicas.

"Mesmo com esse novo quesito que você tem que contar na hora de fazer o investimento, compensa sim investir. É possível ter uma economia de até 60% na conta de energia, para alguns casos, dependendo da simultaneidade, que é a forma como a carga se comporta. Anteriormente, você tinha uma redução na conta de 80%, até 90%. Hoje, se reduziu essa economia para até 60%", ressalta Leonardo Abreu, engenheiro eletricista e Conselheiro do CREA.

O engenheiro eletricista lembra ainda que os custos de aquisição do equipamento reduziram nos últimos anos, o que contribui para as placas fotovoltaicas ainda serem um bom negócio. "Se levarmos em consideração o custo do in-

vestimento hoje que é bem menor, ainda tem um prazo de retorno bem razoável, comparado a outros investimentos. Em dois ou três anos, talvez você já esteja com o seu sistema pago", afirmou.

A cobrança da nova taxa entrou em vigor em julho deste ano. Desde então os consumidores de energia solar no Piauí estão pagando a mais em suas faturas. É que além de pagarem a taxa do 'Fio B', os clientes deverão pagar ainda uma cobrança retroativa referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio deste ano, período em que o 'Fio B' não foi cobrado pela Equatorial mesmo já estando em vigor.

O 'Fio B' (Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição) foi implementado pela Lei 14.300, conhecida como "taxação do sol" ou "Taxação da Energia Solar". Trata-se de uma medida que passou a cobrar pelo uso da rede elétrica da concessionária de energia. Na prática, a taxa compensa os custos que a distribuidora tem para transportar a energia excedente que você gera.

A COBRANÇA DO FIO B

A cobrança do "Fio B" é uma taxa que as distribuidoras de energia elétrica cobram dos consumidores que utilizam energia solar. Essa taxa é aplicada quando a energia gerada pelos painéis solares é enviada de volta para a rede elétrica.

Em outras palavras, quando você tem um sistema de energia solar e gera mais energia do que consome, o excedente vai para a rede elétrica. O "Fio B" é uma taxa sobre essa energia excedente que você envia para a rede. É como se você estivesse pagando pelo "aluguel" da rede elétrica para transportar a energia que seus painéis solares produzem até você, quando você precisa.

A nova medida vale para as instalações feitas a partir de 7 de janeiro de 2023. Aquelas feitas antes disso ficam isentas das taxas até 2045. A cobrança do fio B é aplicada de forma progressiva até 2029, com percentuais que aumentam anualmente. Em 2024, por exemplo, a taxa sobre a energia injetada na rede é de 30%, o que significa que 30% do valor da energia excedente enviada à rede será cobrado como taxa adicional na conta de energia do consumidor.

Ao Portal O Dia, Leonardo Abreu afirmou que acompanha de perto a situação, que ainda não está na Justiça. "Estamos em conversas com a Secretaria de Fazenda (Sefaz) e com a Equatorial Piauí. Há uma divergência de entendimentos. A lei é federal e atinge todos os estados. Só que em outros estados, a forma como está sendo cobrada é diferente da forma como a Equatorial está cobrando nos estados onde atua", disse.

Em nota, a Equatorial Piauí afirmou que "como concessionária de distribuição de energia elétrica, cumpre as regras do setor elétrico brasileiro e a legislação tributária federal, estadual e municipal, rigorosamente. Cabe esclarecer ainda que as distribuidoras de energia são agentes arrecadadoras dos tributos. Assim, os valores cobrados nas contas de energia elétrica, a título de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, são integralmente repassados ao Ente Tributante, nos termos das normas do Governo do Estado".

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2024 - UASG 156680-UFDPar**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, por meio da Coordenadoria de Licitação/Pró-Reitoria de Administração, torna público o Pregão Eletrônico nº 90006/2024, Nº Processo: 23855.005887/2023-39. **Objeto:** Registro de preços para a Aquisição de equipamentos permanentes para a Divisão dos Laboratórios de Ensino com objetivo de atender as demandas das aulas práticas dos cursos de graduação da UFDPar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Total de Itens Licitados:** 11 (onze) itens. **Edital a partir de:** 30/08/2024 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h59min e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=edital-156680-5-90006-2024> ou <https://ufdpar.edu.br/ufdpar/paginas/transparencia-paginas/licitacoes-contratos-e-convenios-1/licitacoes/view> ou diretamente na UFDPar no Endereço: Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, CEP: 64.202-020 - Parnaíba/PI. Entrega das Propostas: a partir de 30/08/2024, às 08h00min, no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/09/2024 às 08h30min no site www.gov.br/compras.

ANTONIO DA SILVA SOARES JÚNIOR
Pregoeiro Oficial da UFDPar

**SOCIMOL - INDÚSTRIA DE COLCHÕES E MÓVEIS S.A.
CNPJ/MF 06.751.564/0001-42
NIRE/JUCEPI. 22.300.013.939**

Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam os acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 02.10.2024, às 14:00, na Cidade de Teresina, PI, na Av. Getúlio Vargas, 500, Bairro Tabuleta, CEP 64018-215, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **Em AGO:** (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023, o relatório da administração, o parecer dos auditores independentes, e o parecer do conselho fiscal; (b) deliberar sobre a destinação do resultado do referido exercício social; (c) eleger os membros do Conselho de Administração para o próximo triênio; e (d) fixar a remuneração dos administradores da Companhia; **Em AGE:** (e) capitalização da reserva de incentivos fiscais; e (f) alterar o artigo 10 do Estatuto Social da Companhia.

Instruções Gerais:

- (1) Os documentos e informações acerca das matérias constantes da ordem do dia foram publicados e disponibilizados aos acionistas na forma da lei;
- (2) Os acionistas poderão solicitar o envio de cópias digitais dos referidos documentos pelo e-mail: reunioes@paraiba.email;
- (3) Os acionistas que desejarem ser representados por procuradores deverão enviar à Companhia os respectivos instrumentos de mandato, validamente outorgados, com 48 horas de antecedência da realização da AGOE ao endereço de e-mail reunioes@paraiba.email.

Teresina-PI, 28/08/2024.

João Cláudio Fernandes Junior
Presidente do Conselho de Administração

SINPD/PI SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROC. DE DADOS DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores Em Processamento de Dados do Estado do Piauí - SINPD/PI, através de sua diretoria, convoca todos seus filiados, em dia com as obrigações estatutárias para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no Auditório do Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Saúde do Estado do Piauí - SINDESP/PI localizado na Rua 19 de Novembro nº 160 Centro Norte, nesta capital, no dia 05 de setembro de 2024, às 09h. Não havendo quórum mínimo em primeira convocação, será realizada em segunda convocação, meia hora depois com qualquer número de presentes, conforme ART. 36, parágrafo 2º do Estatuto da entidade.

A Assembleia será realizada para instauração do Processo Eleitoral e deliberação da seguinte ordem do dia:

- 1 - Formação da Comissão Eleitoral;
- 2 - Definição da data de realização da Eleição;
- 3 - Duração da Votação.

Teresina, 30 de Agosto de 2024.

Pedro de Sousa Mendes Filho
Presidente SINPD/PI